

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 009/2020 DATA: 13/04/2020

<u>SÚMULA</u>: Cria Comissão no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica constituída Comissão no âmbito da Câmara Municipal, composta por 6 (seis) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19). §1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

- **§2º** A Comissão poderá reunir-se com autoridades sanitárias integrantes do Sistema Único de Saúde, Conselho Estadual e Municipal de Saúde, autarquias federais de fiscalização profissional no âmbito das categorias envolvidas no combate à pandemia do COVID 19, com representantes do Ministério Público Federal e Estadual de controle da Saúde é Defesa do Consumidor, bem como solicitar a presença de seus representantes na Câmara Municipal;
- §3º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Secretário de Administração, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública especialmente ao coronavírus (Covid-19), bem como as medidas de recuperação e proteção econômica de Cornélio Procópio, respeitando o Capítulo II da Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- §4º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Administração, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública

Due Deseite 462 Contra CED 00 000 Tel (40) 3523 4562 a resil area Contra a results. Contra Deseite Deseite Deseite



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 2º Na composição da Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos que participem da Câmara, os quais escolherão os respectivos candidatos aos cargos.

Art. 3º Todas as contratações diretas por dispensa de licitação emergencial realizadas pelo Município de Cornélio Procópio deverão ser publicadas no Diário Oficial, contendo o nome do fornecedor ou executante, preço e as condições do negócio jurídico.

Art. 4º A Comissão deverá ser formada pela Mesa da Câmara no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Lei.

Cornélio Procópio, 13 de abril de 2020.

Raphael Dias Sampaio Vereador MDB Fernando V. Peppes Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 009/2020 DATA: 13/04/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

Diante da situação excepcional foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná o Estado de Calamidade em Cornélio Procópio, sendo assim faz-se necessária a criação de uma Comissão de Vereadores para acompanhar e fiscalizar os gastos e contratações feitos pela Municipalidade durante esse período.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Cornélio Procópio, 13 de abril de 2020.

Raphael Dias Sampaio Vereador MDB Fernando V. Peppes Vereador MDB